



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 267, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e Eu, sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Estatutários da Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, para o exercício de 1988, tem a sua previsão fixada no anexo I desta Lei, que dela fica fazendo parte integrante, bem como os Servidores Celetistas que estão sujeitos, entretanto, às mutações oferecidas com reajustes do salário mínimo regional, nos percentuais decretados pelo Governo Federal.

Art. 2º - Caberá ao Senhor Chefe do Executivo decretar as majorações com base nos percentuais apurados na alteração do salário mínimo regional, decretado pelo Governo Federal, promovendo a abertura do competente Crédito Suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de novembro de 1987.

as) Renato Guimarães
-Prefeito Municipal-

as) René Alves
-Secretário-

CONFERE COM O ORIGINAL
P. M. de Matias Barbosa, 30 / novembro / 1987
René Alves - Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O - I

<u>DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>	<u>VANTAGENS</u>	<u>TOTAL</u>
1 - Secretário	7.540,39	2.488,32	10.028,71
1 - Técnico do Cadastro Imobiliário	5.655,46	1.866,30	7.521,76
1 - Professora	3.805,83	1.522,33	5.328,16
1 - Porteiro Contínuo	3.158,38	1.842,26	4.200,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, 30 de novembro de 1987.

as) Renato Guimarães
-Prefeito Municipal-

as) René Alves
-Secretário-

CONFERE COM O ORIGINAL
P. M. de Matias Barbosa, 30 / novembro / 1987
René Alves - Secretário

E D I T A L

LEI Nº 267 de 30 de novembro de 1987

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei nº 267 :

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma de costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de novembro de 1987


Secretário